Porto Alegre, 21 de novembro de 2014.

À

Comissão de Exercício Profissional.

Denúncia nº 1737/2013.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 183/21 de novembro de 2014, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento da denúncia.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 183 - CAU/RS**

1. **RELATÓRIO:**

A **denúncia nº 1737/2013** tem como parte interessada a arquiteta e urbanista Anelise Adriana Sommer, responsável técnica por execução na cidade de Estância Velha/RS. Em 25/09/2013, foi protocolada denúncia no SICCAU, informando que um prédio comercial de quatro pavimentos estava sendo construído sem recuo frontal e lateral e não havia placa de identificação do profissional responsável.

A Unidade de Fiscalização do CAU/RS verificou que a arquiteta e urbanista Anelise Adriana Sommer é a responsável técnica pelo projeto (arquitetônico, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas) e pela execução da obra, com dois RRTs emitidos para o endereço fiscalizado.

Em consulta à Prefeitura de Estância Velha, foi informado à Fiscalização do CAU/RS que o projeto arquitetônico foi aprovado pela prefeitura sem os recuos laterais necessários.

É o sucinto relatório.

1. **ANÁLISE DO FATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Verifica-se, no processo administrativo em apreço, que se a obra executada possui RRTs para o endereço fiscalizado e responsável técnico. Entretanto, pelas fotos acostadas ao processo, observa-se que não há placa de identificação da responsável técnica no local, sendo necessária notificá-la para que regularize a situação.

Assim, necessário que a Unidade de Fiscalização diligencie novamente, em novo procedimento, para apurar se a arquiteta Anelise Adriana Sommer instalou placa de identificação no local da obra.

**III – Conclusão:**

Isso posto, a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento da denúncia.

É o parecer.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2014.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 183 – FISCALIZAÇÃO – 21 de novembro de 2014.

Denúncia nº 1737/2013.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: CLARISSA MONTEIRO BERNY.

Interessado: Anelise Adriana Sommer.

**I - Relatório:**

A **denúncia nº 1737/2013** tem como parte interessada a arquiteta e urbanista Anelise Adriana Sommer, responsável técnica por execução na cidade de Estância Velha/RS. Em 25/09/2013, foi protocolada denúncia no SICCAU, informando que um prédio comercial de quatro pavimentos estava sendo construído sem recuo frontal e lateral e não havia placa de identificação do profissional responsável.

A Unidade de Fiscalização do CAU/RS verificou que a arquiteta e urbanista Anelise Adriana Sommer é a responsável técnica pelo projeto (arquitetônico, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas) e pela execução da obra, com dois RRTs emitidos para o endereço fiscalizado.

Em consulta à Prefeitura de Estância Velha, foi informado à Fiscalização do CAU/RS que o projeto arquitetônico foi aprovado pela prefeitura sem os recuos laterais necessários.

É o sucinto relatório.

**II - Análise do fato e fundamentação legal:**

Verifica-se, no processo administrativo em apreço, que se a obra executada possui RRTs para o endereço fiscalizado e responsável técnico. Entretanto, pelas fotos acostadas ao processo, observa-se que não há placa de identificação da responsável técnica no local, sendo necessária notificá-la para que regularize a situação.

Assim, necessário que a Unidade de Fiscalização diligencie novamente, em novo procedimento, para apurar se a arquiteta Anelise Adriana Sommer instalou placa de identificação no local da obra.

**III – Voto:**

Pelas razões acima apresentadas, voto pelo arquivamento da denúncia com a recomendação de que seja verificado pela Unidade de Fiscalização se a obra continua em fase de execução e, caso esteja em andamento, se a arquiteta e urbanista Anelise Adriana Sommer instalou placa de identificação de responsabilidade técnica no local da obra.

**Clarissa Monteiro Berny**

CONSELHEIRO CEP/CAURS

DELIBERAÇÃO Nº 183 – FISCALIZAÇÃO – 21 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1737/2013.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira.

Interessado: Anelise Adriana Sommer.

Voto:DELIBERAÇÃO Nº 183 – FISCALIZAÇÃO – 21 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1737/2013.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: José Carlos Freitas Lemos Junior.

Interessado: Anelise Adriana Sommer.

 Voto:

DELIBERAÇÃO Nº 183 – FISCALIZAÇÃO – 21 de novembro de 2014.

Denúncia nº 1737/2013.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADOS: Anelise Adriana Sommer.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos dos conselheiros Clarissa Monteiro Berny e Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto da conselheira relatora e decide pelo **arquivamento do processo**, com a recomendação de que Unidade de Fiscalização diligencie para apurar se a obra fiscalizada continua em execução e se arquiteta e urbanista responsável instalou placa de identificação da responsabilidade técnica no local.

1. **INTIME-SE** o interessado, através de ofício, desta deliberação.
2. **REMETA-SE** os autos para a Secretaria da Comissão de Exercício Profissional e para o Setor de Fiscalização do CAU/RS para providências.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

**ROSANA OPPITZ**

COORDENADORA ADJUNTA CEP/CAU/RS